



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 27 de dezembro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 392 e 393 da Lei nº 1934/66, modificada pela Lei nº 2583/74,

RESOLVE:

Nomear membro do Conselho Municipal de Contribuintes, como representante do CENTRO DE COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA, para completar mandato, JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS e respectivo suplente MARIA VIRGÍNIA SOBRAL FRANCO, tendo em vista renúncia de JOAQUIM QUINTILIANO DA FONSECA JÚNIOR e do suplente ANDRÉ REBOUCAS VELOSO, nomeados pelo Decreto de 25 de fevereiro de 1982.

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE

A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o EDITAL 01/82, publicado no Diário Oficial de 14/15 de agosto de 1982, torna público, para conhecimento dos inscritos no Concurso Público para preenchimento de cargos vagos de Procurador do Município - 2ª Classe, que as provas da 1ª etapa serão realizadas no COLÉGIO TEIXEIRA DE FREITAS, Rua da Mangueira nº 10-Nazaré, às 08:00 horas nos dias a seguir indicados:

Dia 10/01/83 - Provas de: DIREITO ADMINISTRATIVO e DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Dia 11/01/83 - Provas de: DIREITO CIVIL e DIREITO CONSTITUCIONAL

Dia 12/01/83 - Provas de: DIREITO DO TRABALHO e DIREITO TRIBUTÁRIO

O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas, dar-se-á das 07:00 às 07:30 horas quando, impreterivelmente, os portões serão fechados. Os inscritos deverão comparecer munidos do Cartão de Identificação, Documento de Identidade apresentado no ato da inscrição e caneta esferográfica (tinta cor azul).

Salvador-Ba, 27 de dezembro de 1982.

Leirisa Septímio de Carvalho
LERISA SEPTÍMIO DE CARVALHO
Diretora do OCP/SEAD

RESUMO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR.

OBJETIVO - Regularizar o sistema de Iluminação Pública do Município e fixar as atribuições da COELBA e da PREFEITURA.

OBRIGAÇÃO DA COELBA

- execução de manutenção de rede de iluminação pública convencional arcando, no primeiro ano com 80% dos custos total dos serviços, com redução de 20% a cada ano, até que sejam totalmente repassados à Prefeitura;
- executar, alternativamente com a Prefeitura, extensão da rede de iluminação pública ou de pontos adicionais;
- efetuar a ligação em suas redes, de instalações de iluminação pública ornamental destinada a festejos.

DA PREFEITURA - Repassar, mensalmente, a COELBA o valor da taxa de iluminação pública para que seja deduzido o valor das contas mensais de fornecimento de energia para iluminação pública.

DA VIGÊNCIA - A partir de 01.01.83 pelo prazo de cinco anos.

DA RESCISÃO - Inobservância de qualquer das cláusulas do Convênio.

DO FORO - O da Comarca desta Capital.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - I. P. S. - CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 10/82

RESUMO

Sessão Extraordinária de 27 de dezembro de 1982
Processo: 824005224
Assunto: Orçamento/83
Relator: Conselheira Sônia Santa Rosa Dias Costa

À unanimidade de votos, o Conselho resolveu tomar conhecimento do Orçamento do exercício de 1983.

Sala das Sessões, em 27.12.82

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Secretária do Conselho Deliberativo/IPS.

CÂMARA MUNICIPAL

Resumo do Ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Salvador de nº 04/82.

A T O Nº 04/82

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade do Salvador, no uso das suas atribuições, resolve:

a) Renovar, a partir de 01/01/83, todos os contratos individuais de trabalho dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal da Cidade do Salvador;

b) Reajustar, também a partir de 01/01/83, em 80% (oitenta por cento) os seus salários, à exceção dos Zeladores que terão os seus reajustados em 50% (cinquenta por cento), isso por que são beneficiados, semestralmente, pelas variações do salário mínimo.

Em, 27 de dezembro de 1982.

Afonso Barbuda
AFONSO BARBUDA
PRESIDENTE

publique-se em 27/12/82

Durval Salles
DURVAL SALLES
DIRETOR

Expediente da Presidência

No Processo de nº 493/82 do Sr. BERNARDO ANTONIO SIQUEIRA NETO, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: Em respeito ao parecer emitido pelo ilustre Chefe da Consultoria Jurídica da Câmara, que acolho, defiro o pedido de aposentadoria formulado pelo Sr. BERNARDO ANTONIO SIQUEIRA NETO, determinando, outrossim, constar na sua folha um voto de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa Casa. Em 21/12/82 -Afonso Barbuda-Presidente.

A T O Nº 72/82

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, resolve:

Aposentar, a seu requerimento, e por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, o Sr. BERNARDO ANTONIO SIQUEIRA NETO, Agente Legislativo Classe "D", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador, julgando-o amparado pelos Arts. 176 inciso II e 178 inciso I da Lei nº 403/53 e pelo disposto nos Arts. 101 inciso III e 102 inciso I alínea "A" da Constituição da República com a Emenda Constitucional nº 1/69, observando o que autoriza o Art. 18 da Lei Municipal nº 2.456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador (I.P.S.) fixar os proventos de sua aposentadoria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 22 de dezembro de 1982.

Antônio Leão
ANTÔNIO LEÃO
1º Secretário

Afonso Barbuda
AFONSO BARBUDA
Presidente

Roberto Reboucas
ROBERTO REBOUCAS
2º Secretário

Publique-se
em 27.12.1982
Leirisa Septímio de Carvalho
LEIRISA SEPTÍMIO DE CARVALHO
1ª Secretária

Resumo do Ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Salvador de nº 05/82.

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade do Salvador, no uso das suas atribuições, resolve:

Devolver, às suas Repartições de origem, os servidores que se encontram à disposição da Câmara, à exceção dos integrantes do Corpo de Bombeiros, responsáveis pela segurança do prédio, e das Garis, encarregadas da limpeza, devendo, todos eles, se apresentarem a partir do dia 01 de janeiro de 1983.

Em, 27 de dezembro de 1982.

AFONSO BARBUDA
PRESIDENTE

Publique-se em 27.12.82

DR. DURVAL SALLES
DIRETOR

Expediente da Presidência

No Processo de nº 499/82 do Sr. EDVALDO FERREIRA DANTAS, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: Face ao parecer emitido pelo ilustre Chefe da Consultoria Jurídica da Câmara, que acolho, defiro o pedido de aposentadoria formulado pelo Sr. EDVALDO FERREIRA SANTOS, determinando, outrossim, conste da sua folha um voto de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa Casa. Em 21/12/82 - Afonso Barbuda - Presidente.

A T O Nº 73/82

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar, a seu requerimento e por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, o Sr. EDVALDO FERREIRA DANTAS, Agente Legislativo, Classe "C", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador, julgando-o amparado pelos Arts. 176 inciso II e 178 inciso I da Lei nº 403/53 e pelo disposto nos Arts. 101 inciso III e 102 inciso I alínea "a" da Constituição da República com a Emenda Constitucional nº 1/69 observando o que autoriza o Art. 18 da Lei Municipal nº 2.456/73, cabendo ao Instituto de Previdência de Salvador (I.P.S.) fixar os proventos de sua aposentadoria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 22 de dezembro de 1982.

AFONSO BARBUDA
Presidente

MAITEZ LEONE
1º Secretário
ROBERTO REBOUÇAS
2º Secretário

Publique-se
Em, 27.12.1982.
DR. DURVAL SALLES
Diretor

Expediente da Presidência

No Processo de nº 507/82 da Sra. EURIÐICE LISBOA MACEDO, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: Face ao parecer emitido pelo Chefe da Consultoria da Câmara, que acolho, defiro o pedido formulado por D. EURIÐICE LISBOA MACEDO, determinando conste da sua folha de serviços um voto de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa Casa. Em 21/12/82 - Afonso Barbuda - Presidente.

A T O Nº 74/82

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar, a seu requerimento e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço público, a Sra. EURIÐICE LISBOA MACEDO, Agente Administrativo, Classe "D" do Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador, julgando-se amparado pelos Artigos 176, inciso II e 178 inciso I, da Lei nº 403/53, observando o disposto nos Artigos 101, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal com a redação da Emenda Consti

tucional nº 1/69, inclusive o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 2.456/73, cabendo ao Instituto de Previdência de Salvador (I.P.S.) fixar os proventos de sua aposentadoria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 22 de dezembro de 1982.

AFONSO BARBUDA

Presidente

MAITEZ LEONE

1º Secretário

ROBERTO REBOUÇAS

2º Secretário

Publique-se

Em, 27.12.1982

DR. DURVAL SALLES

Diretor

Expediente da Presidência

No Processo de nº 495/82, da Sra. RUTH LOPES RODRIGUES CÂMARA, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: Em respeito ao parecer emitido pela Consultoria Jurídica, que acolho, defiro o pedido de aposentadoria formulado pela Sra. RUTH LOPES RODRIGUES CÂMARA, ao tempo em que determino conste da sua folha de serviço, um voto de reconhecimento pelos serviços prestados a Câmara. Em 22/12/1982 - Afonso Barbuda - Presidente.

A T O Nº 75/82

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar, a seu requerimento e por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, a Sra. RUTH LOPES RODRIGUES CÂMARA, Agente Legislativo, Classe "D", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador, julgando-se amparada pelos Arts. 176 inciso II e 178 inciso I da Lei nº 403/53, observando o disposto nos Arts. 101 parágrafo único e 102 inciso I, alínea "a" da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 1/69, inclusive o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 2.456/73, cabendo ao Instituto de Previdência de Salvador (I.P.S.) fixar os proventos de sua aposentadoria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de dezembro de 1982.

AFONSO BARBUDA

Presidente

MAITEZ LEONE

1º Secretário

ROBERTO REBOUÇAS

2º Secretário

Publique-se

Em, 27.12.19

DR. DURVAL SALLES

Diretor

Expediente da Presidência

No Processo de nº 497/82, da Sra. THEREZINHA MARIA ALVES DA SILVA, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: Em respeito ao parecer emitido pela Consultoria Jurídica, que acolho, defiro o pedido de aposentadoria formulado por D. THEREZINHA MARIA ALVES DA SILVA, ao tempo em que determino conste da sua folha de serviços, um voto de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a Câmara. Em 22.12.82 - Afonso Barbuda - Presidente.

A T O Nº 76/82

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar, a seu requerimento e por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, a Sra. THEREZINHA MARIA ALVES DA SILVA, Assistente Técnico de Comissão, Classe "C", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador, julgando-se amparada pelos Arts. 176, inciso II e 178, inciso I, da Lei nº 403/53, observando o disposto nos Arts. 101 parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 1/69, inclusive o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 2.456/73, cabendo ao Instituto de Previdência de Salvador (I.P.S.) fixar os proventos de sua aposentadoria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de dezembro de 1982.

AFONSO BARBUDA

Presidente

MAITEZ LEONE

1º Secretário

ROBERTO REBOUÇAS

2º Secretário

Publique-se

Em, 27.12.1982

DR. DURVAL SALLES

Diretor